



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 14/09/15

MOÇÃO Nº 14, DE 2015.

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

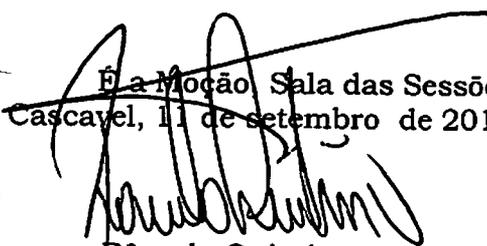
Os Vereadores subscritores da presente Moção, com fulcro no art. 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipotecam repúdio e desaprovam a Resolução nº 543, de 15 de julho de 2015, baixada pelo CONTRAN, que tem a finalidade de tornar obrigatória a aplicação de no mínimo cinco horas/aulas em Simulador de Direção Veicular nos cursos de formação de condutores.

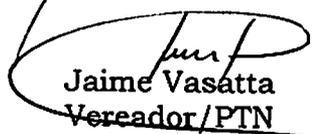
Dê-se ciência desta Moção com encaminhamento aos Excelentíssimos Senhores Deputados Federais Fernando Giaccobo, Hermes Parcianello, Evandro Roman, Alfredo Kaefler; e ao Ministro das Cidades, Exmo. Senhor Gilberto Kassab e ao Diretor do DENATRAN e também Presidente do CONTRAN, Exmo. Senhor Alberto Angerami, para que tomem conhecimento sobre o conteúdo desta Resolução e que medidas sejam tomadas para revoga-la imediatamente.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 11 de setembro de 2015.

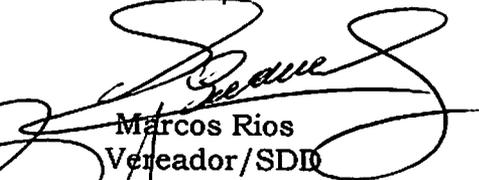

Almano Gugu Bueno
Vereador/PR


Luiz Frare
Vereador/PDT

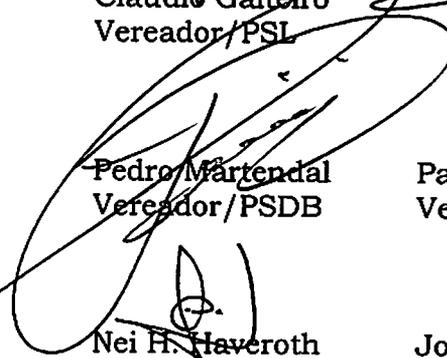

Rômulo Quintino
Vereador/PSL


Jaime Vasatta
Vereador/PTN

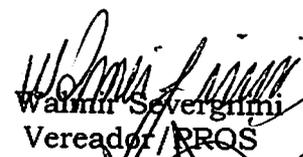

Claudio Gasteiro
Vereador/PSL


Marcos Rios
Vereador/SDIO

Jorge Menegatti
Vereador/PSC

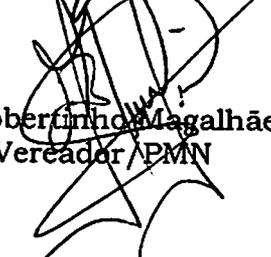

Pedro Martendal
Vereador/PSDB

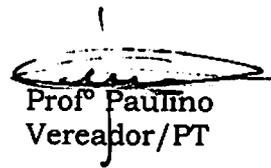

Paulo Porto Borges
Vereador/PCdoB


Waldir Severgnini
Vereador/PRQS


Nei H. Haveroth
Vereador/PSL


Jorge Bocasanta
Vereador/PT


Robertinho Magalhães
Vereador/PMN

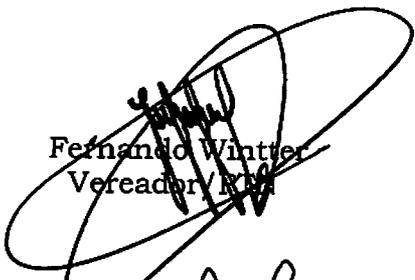

Profº Paulino
Vereador/PT

Luiz Amélio Burgarelli
Vereador/PDT

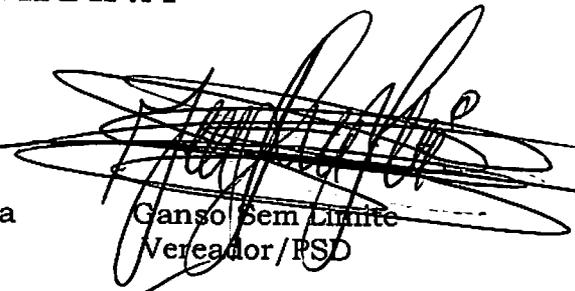


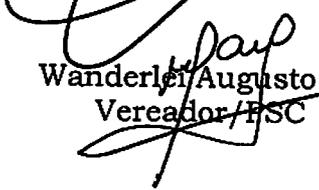
Câmara Municipal de Cascavel

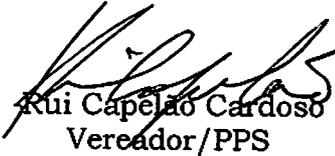
ESTADO DO PARANÁ


Fernando Winter
Vereador/PPA


João Paulo de Lima
Vereador/PSD


Ganso Sem Limite
Vereador/PSD


Wanderlei Augusto da Silva
Vereador/PSC


Rui Capelão Cardoso
Vereador/PPS


Celso Dal Molin
Vereador/PR

Justificação

Esta Casa de Leis por meio de seus representantes legais manifesta repúdio e desaprovação a esta Resolução nº 543, de 2014, que foi baixada e aprovada pelo CONTRAN, e que tem a simples finalidade de prejudicar em muito os Centros de Formação de Condutores.

A ASCEFOCON/PR - Associação dos Centros de Formação de Condutores do Estado do Paraná manifestou-se através do ofício nº 002/2015, onde elenca as inúmeras dificuldades pelas quais os Centros de Formação de Condutores irão passar caso a Resolução nº 543/2015 entre em vigor e as aulas em simuladores passem a ser obrigatórias, aumentando os significativamente os custos tanto para as CFC's quanto para os usuários em formação.

Para atender a nova resolução, os CFC's necessitarão investir grandes valores para adaptarem-se. Calcula-se que a soma do valor para aquisição do simulador, unido ao custo por aula, e as adaptações físicas necessárias para a instalação do equipamento tornará inviável a subsistências de muitos CFC's, levando ao fechamento das empresas e colocando na rua um grande contingente de profissionais.

O momento econômico não é propício, e tanto as CFC's quanto os seus alunos estão em contenção de despesas acreditando em melhoras nesse cenário em futuro breve. A aplicação imediata da Resolução nº 543/2015, trará uma dificuldade ainda maior para todas as partes, reduzindo a clientela e aumentando os custos operacionais das empresas.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Deputados Federais para interceder junto ao Ministério de Estado das Cidades, para que a Resolução nº 543/2015 seja revista e revogada.

Ao Excelentíssimo Senhor Gilberto Kassab, para tomar conhecimento da situação difícil na qual os CFC's se encontram e do agravamento das dificuldades caso a Resolução nº 543/2015 seja aplicada, e ciente das implicações, interrompa o processo de aplicação da mesma.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ao Exmo. Sr. Alberto Angerami, Diretor do Denatran e Presidente do CONTRAN, para que tome conhecimento do posicionamento da ASCEFOCON-PR, e juntamente com o Conselho Nacional de Trânsito revogue a Resolução nº 543/2015, e reabra as discussões do tema com as representações dos CFC's no Brasil.